



MZ·ADVOCACIA®

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 156
MAIO 2023

O cliente sempre tem razão?

O popular e antigo ditado que é utilizado como uma pergunta no título deste texto em grande parte das situações acaba sendo verdadeiro, entretanto é necessária uma relativização da afirmativa.

Recentemente o MZ Advocacia recebeu uma consulta de um cliente sobre como agir com um cliente que acabou ofendendo gratuitamente um dos colaboradores da empresa com palavras de baixo calão e até mesmo ameaçando o trabalhador com referências de que sabe onde ele mora e que poderia lhe encontrar na sua residência.

A situação acima descrita é um exemplo claro de momento em que o cliente não tem razão, pelo contrário, ele está ofendendo de forma gratuita uma pessoa, o que é passível de uma ação indenizatória por danos morais, e ainda cometendo um crime ao ameaçar o trabalhador.

Do ponto de vista da relação entre o empregador e o colaborador ofendido, é importante que o empregador esteja atento às reações do trabalhador às ofensas, dando todo o suporte necessário para minimizar ou mesmo neutralizar eventual problema psicológico que as ofensas e ameaças possam ter causado.

Já no que tange à situação envolvendo o colaborador ofendido e o cliente que proferiu as ofensas, entende-se que há duas condutas que podem ser eficazes para lidar melhor com a situação.

Uma primeira, considerando que o colaborador sofreu uma ameaça, seria o registro de uma ocorrência, com a opção pela representação criminal contra o cliente que o ofendeu. Ainda que tal conduta não

traga um benefício direto ao colaborador ofendido, ela acaba servindo como punição ao ofensor, além do seu caráter pedagógico.

Uma segunda conduta indicada seria mover uma ação indenizatória por danos morais decorrentes das ofensas injustas proferidas. Esta conduta poderá minimamente compensar o abalo moral sofrido pelo colaborador e ainda aplicar mais uma punição ao ofensor, desta vez pecuniária.

Ocorre que em algumas oportunidades a ação indenizatória pode ser vazia, especialmente se o ofensor não possuir patrimônio para arcar com a indenização possivelmente deferida.

Enquanto empregador, a empresa deve dar todo o suporte para o seu colaborador quando este tipo de episódio ocorre, eis que eventual omissão pode dar ensejo a uma indenização a ser paga ao trabalhador, eis que o empregador tomou conhecimento dos fatos e nada fez.

Neste contexto, é de grande valia estar sempre atendo aos colaboradores da empresa nas relações entre si e também com os clientes, pois se houver negligência com acontecimentos deste tipo, há grande chance de o empregador ser responsabilizado por se omitir diante de situação injusta e até mesmo ilegal.



Vinícius Ongaratto

OAB/RS 84.626

Advogado Associado MZ Advocacia

vinicius@mzadvocacia.com.br

Para visualizar os informativos anteriores, acesse: www.mzadvocacia.com.br

Empresas têm até 31 de julho para regularizar exclusão de ICMS da base de IRPJ e CSLL

Tribunal decidiu que apenas benefícios de ICMS destinados a investimentos terão direito de serem descontados dos tributos federais

A Receita Federal informou na noite de quarta-feira (10) que as empresas que “reduziram indevidamente os valores do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)”, a partir da decisão do Superior Tribunal de Justiça do dia 26 de abril, terão até o final de julho para regularizar sua situação junto ao fisco.

A medida é importante, pois, conforme o InfoMoney mostrou na última semana, havia dúvidas sobre como seria a atuação da Receita a partir da decisão do STJ, que excluiu o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) da base de cálculo do IRPJ e CSLL em situações de custeio da atividade, conforme trata o artigo 30 da Lei 12.973/2014. O resultado do julgamento agradou a equipe econômica do governo, que espera arrecadar R\$ 90 bilhões com a medida.

Segundo a Receita Federal, foram identificados aproximadamente 5 mil contribuintes com indícios de redução indevida de valores de IRPJ e CSLL, “em razão de prováveis exclusões de benefícios fiscais de ICMS das correspondentes bases tributáveis, em que pese tais benefícios não acrescerem os resultados econômico-financeiro das empresas, por não lhes serem destinados”.

Na quarta, o fisco já começou a comunicar as empresas sobre a possibilidade de punição. “A orientação dos contribuintes e a oportunidade de autorregularização permite a redução do litígio e



a solução mais eficiente e proveitosa para as empresas e para a população brasileira”, afirmou em nota o secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas.

De acordo com o secretário, a autorregularização dos contribuintes antes do início da fiscalização permitirá o recolhimento dos impostos devidos sem acréscimo de multa moratória (20%) ou de ofício (75% ou mais).

Barreirinhas acrescentou que, mesmo em situações de contribuintes já fiscalizados ou autuados, a regularização até 31 de julho permitirá a redução em até 50% do valor da multa. Também oferece possibilidade de parcelamento em até 60 meses e, no caso de contribuintes que já foram autuados, redução substancial das multas e juros por adesão à transação do Programa Litígio Zero.

“As dezenas de bilhões de reais a serem recolhidos no âmbito desse programa de autorregularização e na cobrança subsequente serão essenciais para a continuidade dos serviços públicos e programas sociais não apenas da União, mas também de Estados e Municípios que receberão parcela significativa dos recursos”, completou o secretário.

Fonte: InfoMoney

STF decide que empresas podem demitir sem justa causa

O Brasil está fora da norma internacional que estabelece que a dispensa de um funcionário só pode ocorrer se houver “causa justificada relacionada com sua capacidade ou seu comportamento”

O plenário do STF (Supremo Tribunal Federal) validou – por maioria – o decreto presidencial que retirou o Brasil da Convenção 158 da OIT (Organização Mundial do Trabalho), que proíbe demissões sem causa justificada nos países aderentes. Na prática, os empregadores passam a não precisar de justificativa formal para demitir os funcionários.

A norma encontra-se suspensa no Brasil desde 1996, em função de denúncia apresentada à OIT pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, por meio do decreto. O ato presidencial foi editado meses após o Congresso Nacional ter aprovado a adesão do país à convenção.

Pouco após a publicação do decreto, no início de 1997, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e a Central Única dos Trabalhadores acionaram o Supremo, alegando que, antes de produzir efeitos, a saída do país da convenção teria, necessariamente, de passar pelo Poder Legislativo.

O julgamento sobre o assunto durou mais de 25 anos no Supremo, sendo concluído somente na noite da sexta-feira (26). Ao longo desse tempo, foram sete pedidos de vista (mais tempo para análise), o que fez a controvérsia se prolongar por diversas formações do plenário.

Os últimos votos foram dados pelos ministros Gilmar Mendes, André Mendonça e Nunes Marques no plenário virtual, modalidade de julgamento em que os ministros têm um período de tempo para



votar de modo remoto, sem deliberação presencial.

Ao final, o argumento das entidades trabalhistas foi acolhido apenas parcialmente pelo Supremo. A maioria dos ministros concordou que o presidente da República não pode, daqui em diante, retirar por decreto o Brasil de tratados internacionais, uma vez que a própria adesão a essas normas internacionais exige aval legislativo.

Ainda que com diferenças de fundamentação, essa maioria entendeu, contudo, que o STF não poderia atuar para anular o ato assinado por Fernando Henrique Cardoso. Na prática, isso mantém o Brasil de fora da convenção 158 da OIT.

Justa causa

A Convenção 158 da OIT, a qual o Brasil havia aderido após o Congresso ratificar o tratado internacional, trata do término da relação de trabalho por iniciativa do empregador.

A norma internacional estabelece que a dispensa de funcionário, nos países aderentes ao acordo, somente poderá ocorrer se houver “causa justificada relacionada com sua capacidade ou seu comportamento, ou baseada nas necessidades de funcionamento da empresa, estabelecimento ou serviço”.

Criada em 1982, a convenção foi ratificada e está vigente em 35 países, dos 180 que compõem a OIT.

Entre as nações que aprovaram e aplicam a norma estão, por exemplo, Austrália, Espanha, França, Finlândia, Camarões, Portugal, Suécia e Turquia, entre outros.

Ainda pelo texto da convenção, não podem ser dadas como causa justa para demissão: raça, cor, sexo, estado civil, responsabilidades familiares, gravidez, religião, opiniões políticas, ascendência nacional ou origem nacional.

A justa causa também não pode se aplicar nos casos de ausência temporal do trabalho por motivos de doença ou lesão; se o empregado for candidato ou representante dos trabalhadores; filiação a

sindicato ou a participação em atividades sindicais e abertura de processo administrativo contra o empregador por violação de normas trabalhistas.

A convenção abre espaço para que os países membros excluam algumas atividades econômicas e incluam outras exceções à norma, mas os advogados que representam o interesse dos empregadores argumentaram que a demissão sem justa causa é válida há muitas décadas no Brasil, e que uma mudança de regras poderia ocasionar imensa insegurança jurídica.

Fonte: Forbes

Com ameaça do imposto na alfândega, compras do exterior despencam 25%

Dados do Banco Central mostram que a conta paga para as plataformas de comércio digital diminuiu em US\$ 237 milhões em abril

O medo dos impostos parece ter afastado muitos brasileiros das compras internacionais. Em abril, plataformas como Aliexpress, Shein e Shopee venderam 25% menos ao Brasil na comparação com março. Em dinheiro, a fatura do cartão de crédito diminuiu em quase R\$ 1,2 bilhão no mês em que a taxação das compras do exterior ocupou parte do noticiário econômico.

Dados do Banco Central divulgados nesta sexta-feira (26) mostram que, em abril, as compras internacionais de pequeno valor somaram US\$ 700,9 milhões, 25,3% menos que a fatura paga em março. Na comparação com abril do ano anterior, a queda



é de 20,1%.

É verdade que, em meio à discussão tributária, as grandes plataformas adotaram algumas medidas como incentivar as compras de vendedores brasileiros, instalados no território nacional, para evitar qualquer dor de cabeça alfandegária.

Mas os dados do BC mostram que, efetivamente, a conta paga a essas plataformas diminuiu em



US\$ 237 milhões. Convertido para reais, o valor equivale a R\$ 1,18 bilhão a menos na fatura do cartão e em pacotes no centro dos Correios em Curitiba.

E, assim, o governo conseguiu – pelo menos temporariamente – reduzir um pouco o ritmo das compras. Tristeza dos vendedores asiáticos, felicidade dos varejistas brasileiros.

Imposto de 60%

É fácil entender o temor de alguns clientes. O imposto de importação para compras internacionais de pequeno valor é de 60%. Ou seja, se um pedido somar R\$ 100, o imposto devido será de R\$ 60. Muitas vezes, o tributo pode anular a vantagem de preço dos vendedores asiáticos.

Atualmente, o governo brasileiro conversa amigavelmente com as grandes plataformas para alterar o processo de entrada dessas encomendas

no Brasil. A Receita Federal quer ter detalhes das compras antes do desembarque aduaneiro. Para isso, negocia um novo protocolo com as gigantes Aliexpress, Shein e Shopee.

A ideia é ter informações mais detalhadas sobre cada pedido. Atualmente, apenas cerca de 2% dos pacotes que chegam pelos Correios têm a declaração detalhada enviada à Receita Federal.

A União Europeia firmou acordo desse tipo e, em muitos casos, os impostos europeus são pagos pelos clientes na hora da compra, diretamente na plataforma asiática.

Em troca, o Fisco do Brasil promete que compras com imposto pago antecipadamente chegarão mais rápido em casa porque passarão pelo “canal verde” da Receita.

Fonte: CNN

Queda de impostos nos “populares” pode aumentar venda em até 300 mil carros, diz Anfavea

Com anúncio, montadoras já estão alterando planejamentos para poder produzir mais

O presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), Márcio Lima Leite, afirmou, nesta quinta-feira (25), em São Paulo, que a redução de impostos no setor, anunciada pelo governo federal, está produzindo efeitos imediatos na cadeia de produção automobilística. Ele disse que as montadoras já estão alterando planejamentos para poder produzir mais.

Nesta quinta-feira (25), o governo federal anun-

ciou um desconto entre 1,5% e 10,96% sobre o valor do veículo popular, dependendo de algumas variáveis, e valerá apenas para os que custam menos de R\$ 120 mil.

“Nós tivemos notícias de três fábricas que suspenderam lockdowns [paralisação dos trabalhos por falta de demanda] que estavam previstos. O efeito [da redução dos impostos] é imediato [e isso explica] a urgência dessas medidas”, disse, em entrevista, na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp).

Para ele, a queda de impostos poderá elevar a

produção do setor em cerca de 300 mil veículos por ano. Ele ressaltou, no entanto, que as medidas ainda não foram anunciadas na sua integralidade.

"Essas medidas podem impactar o mercado entre 200 ou 300 mil unidades, mas depende, porque nós ainda não conhecemos todas as regras. Mas não seria muito imaginar algo em torno de 200 mil a 300 mil unidades dependendo de como vai ser essa composição que será anunciada", acentuou.

Também nesta quinta, Leite afirmou que é possível que os preços dos carros novos caiam abaixo de R\$ 60 mil com as medidas anunciadas pelo governo federal.

Sem perda de qualidade

Leite garantiu que o corte de impostos não irá causar diminuição na tecnologia empregada nos carros, assim como não haverá redução na segurança dos veículos e no cuidado ambiental.

"Os itens de segurança obrigatórios, que foram uma grande conquista para o consumidor e para a sociedade, eles estão mantidos. Não há qualquer flexibilidade em relação à segurança veicular. Igualmente, não há qualquer flexibilidade quanto à questão ambiental e há um estímulo em caráter



social em função do preço do veículo", finalizou.

Fim dos lockdowns

Leite afirmou não estar autorizado a dizer o nome das empresas que suspenderam os lockdowns programados, mas disse que a indústria automobilística nacional já registrou 14 paralisações de fábricas em 2023.

"Estamos com 50% de capacidade ociosa. É um momento realmente de recuperação da indústria. Esse fenômeno não aconteceu apenas no Brasil, é um fenômeno global, mas principalmente no Brasil as taxas de juros acabaram contribuindo muito para a redução do mercado", explicou.

Fonte: InfoMoney

Pelo terceiro ano seguido, país supera a marca de 1 milhão de novas empresas abertas no primeiro trimestre

Levantamento foi feito a partir de dados da Receita Federal. Brasil tem mais de 20 milhões de empresas ativas

No primeiro trimestre deste ano, foram regis-

trados 1.028.209 novos CNPJs no país, sendo que a categoria MEIs (Microempreendedores Individuais) representou 76,9% deste montante e 23,1% correspondeu às micros e pequenas empresas, empresas de grande porte, indústrias e agronegócio.

O levantamento foi feito pelo Contabilizei, es- critório de contabilidade do Brasil e especialista em abertura de empresas e gestão de CNPJs, a partir de dados da Receita Federal. É o terceiro ano consecutivo que o país supera a marca de 1 milhão de novas empresas abertas nos primeiros três meses do ano, o que mostra que o empreendedorismo foi a opção encontrada pelo brasileiro para encarar a pandemia e a queda do emprego formal durante e no pós-pandemia.

Janeiro foi o mês com mais aberturas, atingindo 362.907 CNPJs, seguido de março com 359.346 e, por último, fevereiro com 305.956. No mesmo trimestre, o número de empresas fechadas, que somam 437.888.

No primeiro trimestre em 2020, ano de início da pandemia se iniciou, foram abertas 878.158 empresas. Em 2021, passou para 1.093.681. Em 2022,



1.057.807 empresas abertas e 1.028.209 neste ano.

Atualmente, há mais de 20 milhões de empresas ativas no Brasil. O setor de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios representa mais de 3 milhões do total de CNPJs abertos no país.

Fonte: O Globo



MZ · ADVOCACIA®

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTE ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br